

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



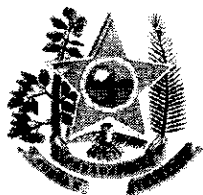
PARECER CONTROLE INTERNO

Trata-se de análise concernente ao procedimento de **Dispensa de Licitação** sob o nº 7/2014-011 SEMED, referente à locação de imóvel localizado à Rua Roberto Marinho, Qd. 05, Lt. 04, Bairro Jardim América, no Município de Parauapebas, para extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Mario Lago", valor mensal do contrato de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo que tecemos as seguintes considerações:

No que tange aos documentos necessários para a instrução do procedimento, verificou-se:

- I. Consta no processo a solicitação para a locação de um imóvel;
- II. Consta no processo justificativa do ordenador de despesa, no que tange a escolha do imóvel;
- III. Não consta no processo, a indicação de dotação orçamentária e financeira;
- IV. Foi apresentado laudo de avaliação e preço de mercado e aluguel, realizada por profissional com registro no Conselho Regional de Corretores de Imóvel - CRECI, atestando sobre suas partes, condições estruturais e valor de mercado;
- V. Faz parte nesse processo, laudo de vistoria emitido por Engenheiro Civil, atestando que o imóvel está apto para a locação e apresenta boas condições;
- VI. Consta do processo, a declaração de adequação orçamentária e financeira, assinada pela autoridade competente, conforme Lei nº. 101/2000, art. 16, Inciso II, §§ 1º e 4º (página 09);
- VII. A autorização para a realização da licitação foi emitida pela autoridade competente, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38;
- VIII. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- IX. Consta no processo Contrato de Doação, que comprova que a Sra. Rubiana da Silva é proprietária do imóvel urbano no endereço supracitado;
- X. Foi apresentada a prova de regularidade para com as Fazendas Estadual Municipal e de regularidade trabalhista na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, III e V;
- XI. Foi apresentada Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- XII. Não consta no processo, certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a certidão de Regularidade Relativa ao INSS, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 29, IV;
- XIII. Consta nos autos processo administrativo de dispensa, emitido pela equipe de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas;

7/2014-011 SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



- XIV. Foi apresentado, minuta do contrato;
XV. Consta no processo os parecer e jurídico emitido acerca do processo em questão, porém com recomendações conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

De todo modo, faz-se necessária alertar quanto à necessidade de constar nos autos a comprovação de previsão orçamentária, indicando as respectivas rubricas que fará face à despesa, objeto desta, conforme Lei nº 8.666/93, art. 14 e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV.

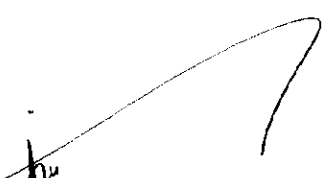
CONCLUSÃO

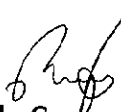
Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida contratação. Desta forma, opinamos pela continuidade do procedimento, desde que sejam atendidas as recomendações feitas no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 10 de março de 2014.


Iany Coutinho Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2122/2013


Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. 2.123/2013